



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapecerica.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2015

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: O Município de Itapecerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.308.742/0001-44, com sede na Rua Vigário Antunes, nº. 155, Centro, CEP 35.550-000, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo.

DETENTOR DO REGISTRO: A empresa **ALFALAGOS LTDA. EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.194.502/0001-14, com sede na Av. Alberto Vieira Romão, nº. 1700, Distrito Industrial, em Alfenas-MG, CEP: 37.130-000, Telefone (35)3291-5047, representada pelo Sr. Natanael Pereira (sócio-gerente), portador da Cédula de Identidade RG nº. M-4.112.771 SSP-MG e do CPF nº. 502.690.546-34.

1 OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material ambulatorial para uso das Unidades Básicas de Saúde, Unidade de Pronto Atendimento, cumprimento de mandados judiciais e outras situações em caráter emergencial, de acordo com as descrições e preços abaixo registrados e em conformidade com o Edital e seus anexos que deu origem a esta Ata.

ITEM	QDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
175	150	Unidade	Almotolia plástica 250 ml, bico reto Marca: J. PROLAB	1,83	274,50
81	75	Unidades c/ 100 ml	Fixador celular spray Marca: KOLPLAST	4,30	322,50
124	100	Rolet	Papel para ECG 58x30 Marca: TECNOPRINT	3,50	350,00
33	40	Caixa c/ 12 frascos 1 litro	Povidine tópico Marca: VIC PHARMA	149,50	5.980,00
144	10	Caixa c/ 12 frascos 1 litro	Tintura de benjoim Marca: VIC PHARMA	305,00	3.050,00
80	30	Caixa c/ 48 unidades	Fita adesiva autoclave 19mmx30m Marca: CIEX	120,00	3.600,00
TOTAL: R\$ 13.577,00 (treze mil, quinhentos e setenta e sete reais).					

2 FORNECIMENTO DO OBJETO

2.1 As aquisições serão feitas de acordo com a necessidade de consumo e mediante a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Os produtos deverão ser fornecidos juntamente com as Autorizações de Fornecimento e as respectivas Notas Fiscais.

2.2 Os produtos deverão ser entregues em até **10 (dez) dias** após o recebimento da Autorização de Fornecimento, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Travessa Alberto Couto (prédio do antigo Colégio Imaculada Conceição) – Centro, Itapecerica/MG, no horário de 12h00 as 17h00.

2.3 Os produtos devem ser entregues em embalagens originais e apresentar rotulagem conforme legislação vigente: registro no órgão competente, data de fabricação e data de validade, SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor) e ter na data da entrega, prazo equivalente a, no mínimo, **60% (sessenta por cento) de sua validade**, contados da data de fabricação.

2.4 Os produtos deverão ser embalados e transportados adequadamente, dentro das normas vigentes de segurança e transporte, de forma a assegurar a sua qualidade e integridade.

3 RECEBIMENTO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

3.1 O recebimento dos produtos estará condicionado à conferência, exame, aceitação final, obrigando-se a Contratada a substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, os produtos com defeitos ou em desconformidade. Na entrega serão verificados os prazos de validade, a conformidade e o estado de conservação das embalagens e se estas contêm todas as informações exigidas.

3.2 Havendo defeitos ou desconformidade do objeto será lavrado relatório com todas as ocorrências e as deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à Contratada notificando-a para a imediata correção das irregularidades apontadas. Os fornecedores terão um prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, após a notificação por escrito para realizarem a troca do produto.

3.3 Se, após o recebimento constatar-se que os produtos possuem vícios aparentes ou redibitórios ou se estão em desacordo com as especificações, normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que seja sanado o problema.

3.4 Durante a validade do registro, a empresa contratada não poderá alegar a indisponibilidade do produto, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste instrumento.

4 FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados até o **10º (décimo) dia útil** após a entrega e recebimento dos produtos e apresentação dos documentos de cobrança: Nota Fiscal (identificada com o número deste processo licitatório) devidamente atestada pelo recebedor acompanhada pela Autorização de Fornecimento.

4.2 A forma de pagamento será através de cheque, transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela Contratada.

4.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a NF será devolvida pelo Contratante à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

5 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A presente licitação será somente para registrar preços de mercado sem a necessidade de reserva orçamentária, a rubrica abaixo foi indicada somente para confirmar a existência da dotação orçamentária que suportará as despesas decorrentes da execução contratual no exercício de 2015 e no exercício subsequente serão suportadas pela dotação orçamentária correspondente.

Ficha 224: 02.05.02.10.301.0006.2037-3.3.90.30.00

Ficha 249: 02.05.02.10.302.0006.2038-3.3.90.30.00

Ficha 266: 02.05.02.10.303.0006.2039-3.3.90.32.00

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Manter atualizada durante todo o registro as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, substituindo qualquer documento que vier a perder a validade.

6.2 Fornecer e entregar os produtos na sede do Contratante, dentro dos prazos e condições estabelecidos no Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

6.3 Responsabilizar-se pela perfeita qualidade dos produtos fornecidos, substituindo imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos, adulterações ou estiverem em desacordo com as especificações do objeto contratado.

6.4 Emitir as notas fiscais rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas Autorizações de Fornecimento.

6.5 Atender às solicitações feitas pela Diretoria de Compras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

6.6 Responsabilizar-se pelos custos e despesas decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de encargos sociais e trabalhistas, obrigações tributárias, transporte, carga e descarga e ainda, quaisquer outras despesas oriundas desta contratação.

6.7 Não transferir para outrem, no em todo ou em parte, as obrigações decorrentes da execução contratual, sem prévia aceitação do Município.

6.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrente de sua culpa, dolo, omissão ou negligência na execução do contrato, enfim responsabilizar-se por indenizações por quaisquer danos materiais e/ou pessoais surgidos em consequências do fornecimento dos produtos.

7 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Fiscalizar o Registro de Preços e o fornecimento dos produtos através da Secretaria Municipal de Saúde.

7.2 Apresentar a Contratada todas as informações necessárias.

7.3 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido nesta ata, e que somente ocorrerá após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada pela Contratada e atestada pelo responsável da Secretaria Requisitante, acompanhada pelas respectivas Autorizações de Fornecimento.

7.4 Notificar a Contratada por escrito qualquer irregularidade constatada.

7.5 Emitir Autorização de Fornecimento.

8 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1 Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos produtos serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde. Fica designada pela Secretaria demandante como FISCAL DO CONTRATO, a Sra. Rita de Cássia Figueiredo Mezêncio.

8.2 A fiscalização será realizada visando garantir a qualidade dos produtos, bem como as condições do fornecimento, com vistas à eficiência, pontualidade e continuidade, podendo o Contratante tomar quaisquer decisões para assegurar a adequada execução do objeto, inclusive rescisão contratual.

8.3 O fiscal do contrato registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

8.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

8.5 A fiscalização exercida pelo Contratante não eximirá a Contratada da sua plena responsabilidade perante o Contratante, ou com terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

9 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO

9.1 O controle do Registro de Preços será feito por um fiscal indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

9.1.1 Promover consulta prévia junto à Diretoria de Compras, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente ao referido órgão, as informações sobre a contratação a ser efetivamente realizada;



9.1.2 Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando à Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

9.1.3 Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

9.1.4 Informar à Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em cumprir as condições contratuais para fornecimento do objeto.

9.2 O fiscal promoverá o controle da ata para verificação da compatibilidade entre os preços registrados e os encontrados no mercado.

10 ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

10.1 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o servidor responsável pela fiscalização da Ata, convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao de mercado.

10.2 O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei e o preço encontrado no mercado for igual ou superior ao registrado, mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.

10.3 A existência de preços registrados e a assinatura da Ata não obrigam a Administração a efetivar as aquisições, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios de aquisição, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

11 PUBLICAÇÃO DO REGISTRO

11.1 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços no site: www.itapeçerica.mg.gov.br.

12 IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO

12.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, os preços registrados.

12.2 As impugnações serão interpostas por escrito e devidamente fundamentadas, ao Gestor da Ata de Registro de Preços, o qual deverá julgá-la juntamente com a Assessoria Jurídica do Município no prazo de 03 (três) dias, a contar da sua apresentação.

12.3 As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado.

13 CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.10 fornecedor terá seu registro cancelado quando:

13.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

13.1.2 Quando não atender à convocação para firmar as obrigações decorrentes deste Registro de Preços;

13.1.3 Por inexecução da Ata de Registro de Preços firmada;

13.1.4 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.1.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

13.1.6 Quando o detentor for impedido ou declarado inidôneo por licitar ou contratar com Administração Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

13.1.7 Por razões de interesse público.

13.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

13.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13.4 A solicitação do detentor de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificado e aprovado pelo Órgão Gestor.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, sem prejuízo das sanções legais previstas nos arts. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e 7º da Lei Federal n.º. 10.520/02, além de responsabilidade civil e criminal, as seguintes multas:

- a) retardamento na entrega (atraso injustificado)**, multa diária de 2% (dois por cento) sobre o valor global da nota de empenho. A partir do 10º (décimo) dia de atraso configurar-se-á inexecução total, com as consequências daí advindas;
- b) inexecução total**, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da nota de empenho;
- c) inexecução parcial**, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente ao produto entregue em desacordo com as especificações técnicas constantes da proposta adjudicada;
- d) descumprimento de qualquer outra cláusula** que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 3% (três por cento) sobre o valor global da nota de empenho.

14.2 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

14.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegura o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, observadas as normas do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

14.3.1 Os recursos deverão ser formalmente apresentados, fundamentados e devidamente assinados pelo representante legal da empresa.

14.4 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela Contratada e aceito pelo Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

14.5 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

14.6 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Prefeitura, decorrente das infrações cometidas.

15 VALIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

15.2 A Ata poderá, antes de expirado o referido prazo e em razão de interesse público, ser alterada ou ainda aberto novo pregão para eventual substituição do preço.

16 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapecerica.mg.gov.br

16.1 A presente Ata fundamenta-se:

16.1.1 Nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e posteriores alterações;

16.1.2 No Decreto Municipal nº 014/2013

16.1.3 Na Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

16.1.4. Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

16.2 A presente Ata vincula-se aos termos:

16.2.1 Do Edital e anexos do Pregão Presencial nº 046/2015, constante no Processo Licitatório nº 0083/2015.

17 FORO

17.1 Elegem as partes o foro da Comarca de Itapecerica-MG, como competente e exclusivo para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem desta Ata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapecerica/MG, 25 de setembro de 2015.

Secretária Municipal de Saúde
Sra. Sarah Rocha Dessimoni
CPF/MF 056.068.826-12

Representante Legal: Sr. Natanuel Pereira
CPF/MF nº 502.690.546-34
Empresa: ALFALAGOS LTDA. EPP
CNPJ nº. 05.194.502/0001-14

Visto:

Dr. Edson Araújo Rios
OAB/MG 997-A
Secretário Jurídico



ALFALAGOS LTDA.

CNPJ: 05.194.502/0001-14 - INSC. EST.: 016.189241-0050

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: A Empresa ALFALAGOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 05.194.502/0001-14, Inscrição Estadual nº 016.189241.0050, situada à Av. Alberto Vieira Romão, 1700 Distrito Industrial - Alfenas - Minas Gerais, neste ato, representada por seu sócio proprietário Sr. **Natanael Pereira**, brasileiro, casado, empresário, residente à Rua Amélio da Silva Gomes, nº 48, Ap. 106, Edif. Bela Vista Centro, Alfenas/MG, CPF 502.690.546/34, RG M-4.112.771 SSP/MG, pelo presente mandato, credencia.

OUTORGADO: Sra. **Patrícia Aparecida Moreira**, R.G MG-14.271.337, CPF 074.478.206-60, brasileira, casada, representante comercial, residente e domiciliado na cidade de Alfenas - Minas Gerais.

PODERES: Para representar a outorgante junto a Órgãos Municipais, Estaduais e Federais, praticar atos necessários com relação a LICITAÇÕES, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda especiais poderes para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, firmar compromissos ou acordos, assinar declarações, contratos, propostas, e praticar todos os atos de bom e completo desempenho do presente mandato.

A presente procuração tem validade até 31/12/2015.

Alfenas, 10 de Junho de 2015.


Natanael Pereira

Natanael Pereira
SÓCIO DIRETOR
CPF 502.690.546-34

ALFALAGOS LTDA.
Av. Alberto Vieira Romão, 1700
Distrito Industrial - Alfenas-MG
CNPJ 05.194.502/0001-14

AV. ALBERTO VIEIRA ROMÃO, 1700 - CAIXA POSTAL 3001 DIST. INDUST. ALFENAS - MG
FAX: (35) 3291-5047 E-mail: alfalagosltda@alfalagosltda.com.br

CARTÓRIO 80 1a OFICIO
Rua Pres. Artur Bernardes, 852 - Alfenas - MG
Reconheço a(s) firma(s) por semelhança assinada(s)
NATANAEL PEREIRA
Alfenas, 10/06/2015.
Em testemunho _____ da verdade.

ROSELAINE MORAIS FERREIRA
Excl.:R\$4,02 T.J.:R\$1,25 Total:R\$5,27

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 23301106130843520218-1; Data: 11/06/2015 08:43:47
Confira o status do ato em: <http://seelidigital.tpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 15/06/2015 às 16:33:39 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b86de4c959cc394fe1096702da084c0cd69e4266ad02e9af4e887258839
ea656d619205da514e83f869515c782a328d3ccfdcb47e45acc49ac0f76922ae96af71

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para ALFALAGOS LTDA e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º, e 10º, § 1º, da MP 2200/01.

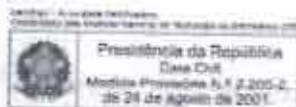
Esta certidão tem a sua validade até: 12/06/2016 às 03:08:30 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 385266

Código de Controle da Autenticação:

23301106150843520218-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azedobastos.not.br>





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2015

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: O Município de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.308.742/0001-44, com sede na Rua Vigário Antunes, nº. 155, Centro, CEP 35.550-000, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo.

DETENTOR DO REGISTRO: A empresa **ALMED LTDA. EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.574.839/0001-21, com sede na Rua Magi Salomon, nº. 947, Ljs, 1/2 Bairro Salgado Filho, em Belo Horizonte-MG, CEP: 30.550-190, Telefone (31) 3373-2166, representada pelo Sr. Alfredo Cosme Valentim da Silva (sócio-proprietário), portador do CPF nº. 559.075.556-53.

1 OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material ambulatorial para uso das Unidades Básicas de Saúde, Unidade de Pronto Atendimento, cumprimento de mandados judiciais e outras situações em caráter emergencial, de acordo com as descrições e preços abaixo registrados e em conformidade com o Edital e seus anexos que deu origem a esta Ata.

ITEM	QDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
129	3.000	Pacotes c/ 12 unidades	Atadura crepom 6cmx4,5m 13 fios Marca: BIOTEXTIL	2,46	7.380,00
127	3.000	Pacotes c/ 12 unidades	Atadura crepom 20cmx1,80cm 13 fios Marca: BIOTEXTIL	8,20	24.600,00
131	1.000	Pacotes c/ 12 unidades	Atadura crepom 10cmx4,5m 13 fios Marca: BIOTEXTIL	4,00	4.000,00
128	3.000	Pacotes c/ 12 unidades	Atadura crepom 12cmx4,5m 13 fios Marca: BIOTEXTIL	4,90	14.700,00
132	1.000	Pacotes c/ 12 unidades	Atadura crepom 15cmx4,5m 13 fios Marca: BIOTEXTIL	6,15	6.150,00
133	1.000	Pacotes c/ 12 unidades	Atadura crepom 25cmx4,5m 13 fios Marca: BIOTEXTIL	10,75	10.750,00
130	1.500	Pacotes c/ 12 unidades	Atadura crepom 8cmx4,5m 13 fios Marca: BIOTEXTIL	3,20	4.800,00
139	3.000	Pacotes c/ 500 unidades	Compressa de gaze hidrófila não esteril 7,5x7,5 13 fios Marca: BIOTEXTIL	9,00	27.000,00
140	1.000	Unidade	Gaze hidrófila 91x91 13 fios c/ 8 dobras, tipo queijo Marca: BIOTEXTIL	20,00	20.000,00
TOTAL: R\$ 119.380,00 (cento e dezenove mil, trezentos e oitenta reais)					

2 FORNECIMENTO DO OBJETO

2.1 As aquisições serão feitas de acordo com a necessidade de consumo e mediante a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Os produtos deverão ser fornecidos juntamente com as Autorizações de Fornecimento e as respectivas Notas Fiscais.

2.2 Os produtos deverão ser entregues em até **10 (dez) dias** após o recebimento da Autorização de Fornecimento, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Travessa Alberto Couto (prédio do antigo Colégio Imaculada Conceição) – Centro, Itapeçerica/MG, no horário de 12h00 as 17h00.

2.3 Os produtos devem ser entregues em embalagens originais e apresentar rotulagem conforme legislação vigente: registro no órgão competente, data de fabricação e data de validade, SAC



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

(Serviço de Atendimento ao Consumidor) e ter na data da entrega, prazo equivalente a, no mínimo, **60% (sessenta por cento) de sua validade**, contados da data de fabricação.

2.4 Os produtos deverão ser embalados e transportados adequadamente, dentro das normas vigentes de segurança e transporte, de forma a assegurar a sua qualidade e integridade.

3 RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 O recebimento dos produtos estará condicionado à conferência, exame, aceitação final, obrigando-se a Contratada a substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, os produtos com defeitos ou em desconformidade. Na entrega serão verificados os prazos de validade, a conformidade e o estado de conservação das embalagens e se estas contêm todas as informações exigidas.

3.2 Havendo defeitos ou desconformidade do objeto será lavrado relatório com todas as ocorrências e as deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à Contratada notificando-a para a imediata correção das irregularidades apontadas. Os fornecedores terão um prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, após a notificação por escrito para realizarem a troca do produto.

3.3 Se, após o recebimento constatar-se que os produtos possuem vícios aparentes ou redibitórios ou se estão em desacordo com as especificações, normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que seja sanado o problema.

3.4 Durante a validade do registro, a empresa contratada não poderá alegar a indisponibilidade do produto, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste instrumento.

4 FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados até o **10º (décimo) dia útil** após a entrega e recebimento dos produtos e apresentação dos documentos de cobrança: Nota Fiscal (identificada com o número deste processo licitatório) devidamente atestada pelo recebedor acompanhada pela Autorização de Fornecimento.

4.2 A forma de pagamento será através de cheque, transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela Contratada.

4.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a NF será devolvida pelo Contratante à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

5 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A presente licitação será somente para registrar preços de mercado sem a necessidade de reserva orçamentária, a rubrica abaixo foi indicada somente para confirmar a existência da dotação orçamentária que suportará as despesas decorrentes da execução contratual no exercício de 2015 e no exercício subsequente serão suportadas pela dotação orçamentária correspondente.

Ficha 224: 02.05.02.10.301.0006.2037-3.3.90.30.00

Ficha 249: 02.05.02.10.302.0006.2038-3.3.90.30.00

Ficha 266: 02.05.02.10.303.0006.2039-3.3.90.32.00

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Manter atualizada durante todo o registro as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, substituindo qualquer documento que vier a perder a validade.

6.2 Fornecer e entregar os produtos na sede do Contratante, dentro dos prazos e condições estabelecidos no Edital e nesta Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

6.3 Responsabilizar-se pela perfeita qualidade dos produtos fornecidos, substituindo imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos, adulterações ou estiverem em desacordo com as especificações do objeto contratado.

6.4 Emitir as notas fiscais rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas Autorizações de Fornecimento.

6.5 Atender às solicitações feitas pela Diretoria de Compras.

6.6 Responsabilizar-se pelos custos e despesas decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de encargos sociais e trabalhistas, obrigações tributárias, transporte, carga e descarga e ainda, quaisquer outras despesas oriundas desta contratação.

6.7 Não transferir para outrem, no em todo ou em parte, as obrigações decorrentes da execução contratual, sem prévia aceitação do Município.

6.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrente de sua culpa, dolo, omissão ou negligência na execução do contrato, enfim responsabilizar-se por indenizações por quaisquer danos materiais e/ou pessoais surgidos em consequências do fornecimento dos produtos.

7 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Fiscalizar o Registro de Preços e o fornecimento dos produtos através da Secretaria Municipal de Saúde.

7.2 Apresentar a Contratada todas as informações necessárias.

7.3 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido nesta ata, e que somente ocorrerá após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada pela Contratada e atestada pelo responsável da Secretaria Requisitante, acompanhada pelas respectivas Autorizações de Fornecimento.

7.4 Notificar a Contratada por escrito qualquer irregularidade constatada.

7.5 Emitir Autorização de Fornecimento.

8 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1 Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos produtos serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde. Fica designada pela Secretaria demandante como FISCAL DO CONTRATO, a Sra. Rita de Cássia Figueiredo Mezêncio.

8.2 A fiscalização será realizada visando garantir a qualidade dos produtos, bem como as condições do fornecimento, com vistas à eficiência, pontualidade e continuidade, podendo o Contratante tomar quaisquer decisões para assegurar a adequada execução do objeto, inclusive rescisão contratual.

8.3 O fiscal do contrato registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

8.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

8.5 A fiscalização exercida pelo Contratante não eximirá a Contratada da sua plena responsabilidade perante o Contratante, ou com terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

9 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

9.1 O controle do Registro de Preços será feito por um fiscal indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

9.1.1 Promover consulta prévia junto à Diretoria de Compras, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente ao referido órgão, as informações sobre a contratação a ser efetivamente realizada;

9.1.2 Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando à Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

9.1.3 Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

9.1.4 Informar à Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em cumprir as condições contratuais para fornecimento do objeto.

9.2 O fiscal promoverá o controle da ata para verificação da compatibilidade entre os preços registrados e os encontrados no mercado.

10 ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

10.1 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o servidor responsável pela fiscalização da Ata, convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao de mercado.

10.2 O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei e o preço encontrado no mercado for igual ou superior ao registrado, mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.

10.3 A existência de preços registrados e a assinatura da Ata não obrigam a Administração a efetivar as aquisições, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios de aquisição, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

11 PUBLICAÇÃO DO REGISTRO

11.1 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços no site: www.itapeçerica.mg.gov.br.

12 IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO

12.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, os preços registrados.

12.2 As impugnações serão Interpostas por escrito e devidamente fundamentadas, ao Gestor da Ata de Registro de Preços, o qual deverá julgá-la juntamente com a Assessoria Jurídica do Município no prazo de 03 (três) dias, a contar da sua apresentação.

12.3 As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado.

13 CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.10 fornecedor terá seu registro cancelado quando:

13.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

13.1.2 Quando não atender à convocação para firmar as obrigações decorrentes deste Registro de Preços;

13.1.3 Por inexecução da Ata de Registro de Preços firmada;

13.1.4 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.1.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

13.1.6 Quando o detentor for impedido ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com Administração Municipal;

13.1.7 Por razões de interesse público.

13.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

13.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13.4 A solicitação do detentor de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificado e aprovado pelo Órgão Gestor.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, sem prejuízo das sanções legais previstas nos arts. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e 7º da Lei Federal n.º. 10.520/02, além de responsabilidade civil e criminal, as seguintes multas:

a) retardamento na entrega (atraso injustificado), multa diária de 2% (dois por cento) sobre o valor global da nota de empenho. A partir do 10º (décimo) dia de atraso configurar-se-á inexecução total, com as consequências daí advindas;

b) inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da nota de empenho;

c) inexecução parcial, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente ao produto entregue em desacordo com as especificações técnicas constantes da proposta adjudicada;

d) descumprimento de qualquer outra cláusula que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 3% (três por cento) sobre o valor global da nota de empenho.

14.2 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

14.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegura o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, observadas as normas do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

14.3.1 Os recursos deverão ser formalmente apresentados, fundamentados e devidamente assinados pelo representante legal da empresa.

14.4 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela Contratada e aceito pelo Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

14.5 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

14.6 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Prefeitura, decorrente das infrações cometidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

15 VALIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

15.2 A Ata poderá, antes de expirado o referido prazo e em razão de interesse público, ser alterada ou ainda aberto novo pregão para eventual substituição do preço.

16 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

16.1 A presente Ata fundamenta-se:

16.1.1 Nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e posteriores alterações;

16.1.2 No Decreto Municipal nº 014/2013

16.1.3 Na Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

16.1.4. Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

16.2 A presente Ata vincula-se aos termos:

16.2.1 Do Edital e anexos do Pregão Presencial nº 046/2015, constante no Processo Licitatório nº 0083/2015.

17 FORO

17.1 Elegem as partes o foro da Comarca de Itapeçerica-MG, como competente e exclusivo para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem desta Ata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapeçerica/MG, 25 de setembro de 2015.

Secretária Municipal de Saúde
Sra. Sarah Rocha Dessimoni
CPF/MF 056.068.826-12

Representante Legal: Sr. Alfredo Cosme Valentim da Silva
CPF/MF nº. 559.075.558-53
Empresa: ALMED LTDA. EPP
CNPJ nº. 03.574.839/0001-21

Visto:

Dr. Edson Araújo Rios
OAB/MG 997-A
Secretário Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2015

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: O Município de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.308.742/0001-44, com sede na Rua Vigário Antunes, nº. 155, Centro, CEP 35.550-000, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo.

DETENTOR DO REGISTRO: A empresa **CBS MÉDICO CIENTÍFICA S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº. 48.791.685/0001-68, com sede na Rua Palmorino Mônaco, nº. 630, Brás, em São Paulo/SP, CEP: 03.043-000, Telefone (11) 3347-2700, representada pelo Sr. Dário dos Santos (sócio-diretor), portador da Cédula de Identidade RG nº. 22.250.964-8 e do CPF nº. 163.687.288-33.

1 OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material ambulatorial para uso das Unidades Básicas de Saúde, Unidade de Pronto Atendimento, cumprimento de mandados judiciais e outras situações em caráter emergencial, de acordo com as descrições e preços abaixo registrados e em conformidade com o Edital e seus anexos que deu origem a esta Ata.

ITEM	QDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
66	2.500	Caixa c/ 100 unidades	Agulha BD ultrafine 0,25mm x 5 mm 31Gx3/16" Marca: BD Ultra Fine	44,63	111.575,00
56	2.500	Pacote c/ 100 unidades	Abaxador de língua Marca: Estilo	2,37	5.925,00
122	210	Caixa c/ 24 unidades	Esparadrapo impermeável 10cmx5m Marca: Missner & Missner	100,00	21.000,00
19	3.000	Unidade	Espéculo grande Marca: Vagispec	1,06	3.180,00
93	300	Caixa c/ 100 unidades	Luva procedimento látex descartável tamanho "G" Marca: Descarpac	15,75	4.725,00
94	1.000	Caixa c/ 100 unidades	Luva procedimento látex descartável tamanho "M" Marca: Descarpac	15,75	15.750,00
95	1.000	Caixa c/ 100 unidades	Luva procedimento látex descartável tamanho "P" Marca: Descarpac	15,75	15.750,00
96	750	Caixa c/ 100 unidades	Luva procedimento látex descartável tamanho "XP" Marca: Descarpac	15,75	11.812,50
38	3.000	Unidade	Sonda uretral siliconada descartável nº 14 Marca: CPL Mercosul	0,49	1.470,00
39	6.000	Unidade	Sonda uretral siliconada descartável nº 8 Marca: CPL Mercosul	0,42	2.520,00
20	5.000	Unidade	Espéculo médio Marca: Vagispec	0,9135	4.567,50
21	5.000	Unidade	Espéculo pequeno Marca: Vagispec	0,73	3.650,00
35	300	Caixa c/ 100 unidades	Seringa descartável 1 ml ultrafine c/ agulha fixa 8x3mm Marca: BD Modelo: 30G-328	38,25	11.475,00
TOTAL: R\$ 213.400,00 (duzentos e treze mil e quatrocentos reais).					



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

2 FORNECIMENTO DO OBJETO

2.1 As aquisições serão feitas de acordo com a necessidade de consumo e mediante a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Os produtos deverão ser fornecidos juntamente com as Autorizações de Fornecimento e as respectivas Notas Fiscais.

2.2 Os produtos deverão ser entregues em até **10 (dez) dias** após o recebimento da Autorização de Fornecimento, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Travessa Alberto Couto (prédio do antigo Colégio Imaculada Conceição) – Centro, Itapeçerica/MG, no horário de 12h00 as 17h00.

2.3 Os produtos devem ser entregues em embalagens originais e apresentar rotulagem conforme legislação vigente: registro no órgão competente, data de fabricação e data de validade, SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor) e ter na data da entrega, prazo equivalente a, no mínimo, **60% (sessenta por cento) de sua validade**, contados da data de fabricação.

2.4 Os produtos deverão ser embalados e transportados adequadamente, dentro das normas vigentes de segurança e transporte, de forma a assegurar a sua qualidade e integridade.

3 RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 O recebimento dos produtos estará condicionado à conferência, exame, aceitação final, obrigando-se a Contratada a substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, os produtos com defeitos ou em desconformidade. Na entrega serão verificados os prazos de validade, a conformidade e o estado de conservação das embalagens e se estas contêm todas as informações exigidas.

3.2 Havendo defeitos ou desconformidade do objeto será lavrado relatório com todas as ocorrências e as deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à Contratada notificando-a para a imediata correção das irregularidades apontadas. Os fornecedores terão um prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, após a notificação por escrito para realizarem a troca do produto.

3.3 Se, após o recebimento constatar-se que os produtos possuem vícios aparentes ou redibitórios ou se estão em desacordo com as especificações, normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que seja sanado o problema.

3.4 Durante a validade do registro, a empresa contratada não poderá alegar a indisponibilidade do produto, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste instrumento.

4 FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados até o **10º (décimo) dia útil** após a entrega e recebimento dos produtos e apresentação dos documentos de cobrança: Nota Fiscal (identificada com o número deste processo licitatório) devidamente atestada pelo recebedor acompanhada pela Autorização de Fornecimento.

4.2 A forma de pagamento será através de cheque, transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela Contratada.

4.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a NF será devolvida pelo Contratante à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

5 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A presente licitação será somente para registrar preços de mercado sem a necessidade de reserva orçamentária, a rubrica abaixo foi indicada somente para confirmar a existência da dotação orçamentária que suportará as despesas decorrentes da execução contratual no exercício de 2015 e no exercício subsequente ~~serão~~ suportadas pela dotação orçamentária correspondente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

Ficha 224: 02.05.02.10.301.0006.2037-3.3.90.30.00

Ficha 249: 02.05.02.10.302.0006.2038-3.3.90.30.00

Ficha 266: 02.05.02.10.303.0006.2039-3.3.90.32.00

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Manter atualizada durante todo o registro as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, substituindo qualquer documento que vier a perder a validade.

6.2 Fornecer e entregar os produtos na sede do Contratante, dentro dos prazos e condições estabelecidos no Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

6.3 Responsabilizar-se pela perfeita qualidade dos produtos fornecidos, substituindo imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos, adulterações ou estiverem em desacordo com as especificações do objeto contratado.

6.4 Emitir as notas fiscais rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas Autorizações de Fornecimento.

6.5 Atender às solicitações feitas pela Diretoria de Compras.

6.6 Responsabilizar-se pelos custos e despesas decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de encargos sociais e trabalhistas, obrigações tributárias, transporte, carga e descarga e ainda, quaisquer outras despesas oriundas desta contratação.

6.7 Não transferir para outrem, no em todo ou em parte, as obrigações decorrentes da execução contratual, sem prévia aceitação do Município.

6.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrente de sua culpa, dolo, omissão ou negligência na execução do contrato, enfim responsabilizar-se por indenizações por quaisquer danos materiais e/ou pessoais surgidos em consequências do fornecimento dos produtos.

7 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Fiscalizar o Registro de Preços e o fornecimento dos produtos através da Secretaria Municipal de Saúde.

7.2 Apresentar a Contratada todas as informações necessárias.

7.3 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido nesta ata, e que somente ocorrerá após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada pela Contratada e atestada pelo responsável da Secretaria Requisitante, acompanhada pelas respectivas Autorizações de Fornecimento.

7.4 Notificar a Contratada por escrito qualquer irregularidade constatada.

7.5 Emitir Autorização de Fornecimento.

8 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1 Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos produtos serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde. Fica designada pela Secretaria demandante como FISCAL DO CONTRATO, a Sra. Rita de Cássia Figueiredo Mezêncio.

8.2 A fiscalização será realizada visando garantir a qualidade dos produtos, bem como as condições do fornecimento, com vistas à eficiência, pontualidade e continuidade, podendo o Contratante tomar quaisquer decisões para assegurar a adequada execução do objeto, inclusive rescisão contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

8.3O fiscal do contrato registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

8.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

8.5 A fiscalização exercida pelo Contratante não eximirá a Contratada da sua plena responsabilidade perante o Contratante, ou com terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

9 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO

9.1 O controle do Registro de Preços será feito por um fiscal indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, ao qual, além das atribuições previstas no [art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993](#), compete:

9.1.1 Promover consulta prévia junto à Diretoria de Compras, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente ao referido órgão, as informações sobre a contratação a ser efetivamente realizada;

9.1.2 Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando à Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

9.1.3 Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

9.1.4 Informar à Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em cumprir as condições contratuais para fornecimento do objeto.

9.2 O fiscal promoverá o controle da ata para verificação da compatibilidade entre os preços registrados e os encontrados no mercado.

10 ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

10.1 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o servidor responsável pela fiscalização da Ata, convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao de mercado.

10.2 O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei e o preço encontrado no mercado for igual ou superior ao registrado, mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.

10.3 A existência de preços registrados e a assinatura da Ata não obrigam a Administração a efetivar as aquisições, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios de aquisição, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

11 PUBLICAÇÃO DO REGISTRO

11.1 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços no site: www.itapeçerica.mg.gov.br.

12 IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500
www.itapecerica.mg.gov.br

12.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, os preços registrados.

12.2 As impugnações serão interpostas por escrito e devidamente fundamentadas, ao Gestor da Ata de Registro de Preços, o qual deverá julgá-la juntamente com a Assessoria Jurídica do Município no prazo de 03 (três) dias, a contar da sua apresentação.

12.3 As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado.

13 CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.10 fornecedor terá seu registro cancelado quando:

13.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

13.1.2 Quando não atender à convocação para firmar as obrigações decorrentes deste Registro de Preços;

13.1.3 Por inexecução da Ata de Registro de Preços firmada;

13.1.4 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.1.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

13.1.6 Quando o detentor for impedido ou declarado inidôneo par licitar ou contratar com Administração Municipal;

13.1.7 Por razões de interesse público.

13.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

13.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13.4 A solicitação do detentor de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificado e aprovado pelo Órgão Gestor.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, sem prejuízo das sanções legais previstas nos arts. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, além de responsabilidade civil e criminal, as seguintes multas:

a) retardamento na entrega (atraso injustificado), multa diária de 2% (dois por cento) sobre o valor global da nota de empenho. A partir do 10º (décimo) dia de atraso configurar-se-á inexecução total, com as consequências daí advindas;

b) inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da nota de empenho;

c) inexecução parcial, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente ao produto entregue em desacordo com as especificações técnicas constantes da proposta adjudicada;

d) descumprimento de qualquer outra cláusula que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 3% (três por cento) sobre o valor global da nota de empenho.

14.2 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

14.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegura o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, observadas as normas do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

14.3.1 Os recursos deverão ser formalmente apresentados, fundamentados e devidamente assinados pelo representante legal da empresa.

14.4 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela Contratada e aceito pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapecerica.mg.gov.br

Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

14.5 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

14.6 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Prefeitura, decorrente das infrações cometidas.

15 VALIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

15.2 A Ata poderá, antes de expirado o referido prazo e em razão de interesse público, ser alterada ou ainda aberto novo preço para eventual substituição do preço.

16 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

16.1 A presente Ata fundamenta-se:

16.1.1 Nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e posteriores alterações;

16.1.2 No Decreto Municipal nº 014/2013

16.1.3 Na Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

16.1.4. Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

16.2 A presente Ata vincula-se aos termos:

16.2.1 Do Edital e anexos do Pregão Presencial nº 046/2015, constante no Processo Licitatório nº 0083/2015.

17 FORO

17.1 Elegem as partes o foro da Comarca de Itapecerica-MG, como competente e exclusivo para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem desta Ata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapecerica/MG, 25 de setembro de 2015.

Secretária Municipal de Saúde
Sra. Sarah Rocha Dessimoni
CPF/MF 056.068.826-12

Representante Legal: Sr. Dário dos Santos
CPF/MF nº 163.687.288-33.
Empresa: CBS MÉDICO CIENTÍFICA S/A
CNPJ nº 48.791.685/0001-68

48.791.685/0001-68

C.B.S. MÉDICO CIENTÍFICA S/A

Rua Palmorino Mônaco, 630

Brás - CEP 03043-000

SÃO PAULO - SP

Visto:

Dr. Edson Araújo Rios
OAB/MG 997-A
Secretário Jurídico

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA**

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

www.itapecerica.mg.gov.br**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2015****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2015****PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2015**

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: O Município de Itapecerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.308.742/0001-44, com sede na Rua Vigário Antunes, nº. 155, Centro, CEP 35.550-000, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo.

DETENTOR DO REGISTRO: A empresa **EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.725.813/0001-70, com sede na Rua Paracatu, nº. 1280, Bairro Bandeirantes, em Juiz de Fora-MG, CEP: 36.047-040, Telefone (32) 3692-5900, representada pelo Sr. José Geraldo Chaves (sócio-proprietário), portador da Cédula de Identidade RG nº. MG-3.286.702 e do CPF nº. 132.910.336-04.

1 OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material ambulatorial para uso das Unidades Básicas de Saúde, Unidade de Pronto Atendimento, cumprimento de mandados judiciais e outras situações em caráter emergencial, de acordo com as descrições e preços abaixo registrados e em conformidade com o Edital e seus anexos que deu origem a esta Ata.

ITEM	QDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
63	600	Caixa c/ 100 unidades	Agulha descartável 25x7 Marca: EMBRAMAC	5,99	3.594,00
64	600	Caixa c/ 100 unidades	Agulha descartável 25x8 Marca: SOLIDOR	6,49	3.894,00
01	300	Caixa c/ 100 unidades	Agulha descartável 40x12 Marca: SOLIDOR	7,78	2.334,00
159	200	Unidade	Algodão ortopédico 15 cm x 1,80 cm Marca: UNITEX	0,53	106,00
156	200	Unidade	Algodão ortopédico 8 cm x 1,00 cm Marca: UNITEX	0,28	56,00
65	250	Rolo c/ 500 gramas	Algodão hidrófilo Marca: FAROL	9,56	2.390,00
71	80	Caixa c/ 50 unidades	Cateter jelco nº 22 Marca: SOLIDOR	37,50	3.000,00
70	100	Caixa c/ 50 unidades	Cateter jelco nº 24 Marca: SOLIDOR	41,50	4.150,00
67	20	Caixa c/ 50 unidades	Cateter jelco nº 14 Marca: SOLIDOR	41,50	830,00
69	40	Caixa c/ 50 unidades	Cateter jelco nº 20 Marca: SOLIDOR	37,50	1.500,00
68	20	Caixa c/ 50 unidades	Cateter jelco nº 16 Marca: SOLIDOR	37,50	750,00
74	100	Caixa c/ 24 unidades	Catgut cromado estéril 75 cm 3.0 c/ agulha 20 mm Marca: TECHNOFIO	74,08	7.408,00
75	100	Caixa c/ 24 unidades	Catgut cromado estéril 75 cm 4.0 c/ agulha 20 mm Marca: TECHNOFIO	76,00	7.600,00
163	300	Unidade	Cloreto de Potássio 10% 10 ml Marca: SAMTEC	0,26	78,00
162	300	Unidade	Cloreto de Sódio 10% 10 ml Marca: SAMTEC	0,26	78,00
28	800	Unidade	Eletrodo para ECG desc. AD Marca: SOLIDOR	0,25	200,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 153 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

167	1.500	Unidade	Equipo microgotas para soluções parenterais, pinça perfurante em PVC com tampa protetora, câmara de gotejamento flexível, controlador do fluxo tipo pinça rolete, injetor lateral Y, filtro de solução de partículas com abertura de 15 micras, conexão do tipo luer, atóxico, apirogênico e descartável. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico com abertura em pétala. Esterilizado por óxido de etileno. Marca: LABOR	1,44	2.160,00
78	5.000	Unidades	Equipo macrogotas Marca: MEDGOLDMANN	0,91	4.550,00
121	210	Unidade	Equipo para nutrição Marca: SOLIDOR	1,36	285,60
13	7.000	Unidade	Equipo para injetor lateral em "L" Marca: LABOR	1,19	8.330,00
170	4.000	Unidade	Escovã cervical estéril Marca: LABOR	0,27	1.080,00
05	50	Unidade	Esfigmomanômetro aneróide adulto: livre de látex, manômetro com giro de 360°, deve atender as normas da AAMI de resistência a impactos; garantia de calibração por no mínimo 5 anos; braçadeira com durabilidade de no mínimo 100.000 ciclos; braçadeira adulto em nylon com fecho em velcro; devendo ter no mesmo logo do INMETRO (704251); tamanho (circunferência aproximada 26 a 32cm). Marca: PAMED	75,00	3.750,00
16	150	Unidade	Esparadrapo 10x4,5 Marca: MISSNER	5,60	840,00
08	10	Unidade	Estetoscópio duplo adulto: de peso leve; diafragma duplo de alta sensibilidade; tubo em PVC moldado em peça única para melhor transmissão do som. Marca: SOLIDOR	10,10	101,00
09	10	Unidade	Estetoscópio infantil duplo, com olivas em formato anatômico, feitas de borracha macia e antialérgica. Marca: ADVANTIVE	11,20	112,00
24	80	Caixa c/ 24 unidades	Fio de sutura 4.0 (nylon monofilamento - preto) com agulha 20 mm 3/8 de círculo, tipo triangular. Marca: PROCARE	28,10	2.248,00
25	50	Caixa c/ 24 unidades	Fio de sutura 5.0 (nylon monofilamento - preto) com agulha 20 mm 3/8 de círculo, tipo triangular. Marca:	28,10	1.405,00
26	50	Caixa c/ 24 unidades	Fio de sutura 6.0 (nylon monofilamento - preto) com agulha 20 mm 3/8 de círculo, tipo triangular. Marca: PROCARE	28,10	1.405,00
17	1.800	Unidade	Fita cirúrgica microporosa hospitalar 25mmx10m Marca: CIEX	1,96	3.528,00
83	80	Caixa c/50 unidades	Fita para medição de glicemia G-tech Marca: ON CALL PLUS	37,50	3.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

123	50	Pacote 100 folhas	Folha para ECG tamanho A4210x297 - 75g Marca: TECNOPRINT	12,60	630,00
84	30	Unidade	Frasco para alimentação enteral nutriz, capacidade 300 ml; máscara Marca: BIOSANI	0,95	28,50
76	1.000	Unidade	Garrote Marca: LENGROBER	1,10	1.100,00
89	500	Unidade	Lidocaina 2% gel Marca: PHARLAB	2,05	1.025,00
90	400	Par	Luva cirúrgica estéril 7.0 Marca: MAXITEX	1,08	432,00
91	1.000	Par	Luva cirúrgica estéril 7.5 Marca: MAXITEX	1,08	1.080,00
92	1.000	Par	Luva cirúrgica estéril 8.0 Marca: MAXITEX	1,08	1.080,00
152	20	Caixa c/ 100 unidades	Máscara cirúrgica, dupla, descartável, com elástico Marca: EMBRAMAC	10,50	210,00
31	50	Unidade	Pera para aparelho de pressão Marca: LPW	4,69	234,50
164	750	Unidade	Ringer com Lactato 500 ml Marca: SANOBIOIOL	3,42	2.565,00
110	50	Pacote	SMS 100x100 cm (wrap azul), impermeável, proteção de meio ambiente, antiestático, anti-bactérias, anti-puxe, rasgar-resistente. Marca: POLARFIX	89,60	4.480,00
98	1.000	Caixa c/ 50 unidades	Scalpe Nº 19 G Marca: SOLIDOR	10,30	10.300,00
99	1.000	Caixa c/ 50 unidades	Scalpe Nº 21 G Marca: SOLIDOR	10,30	10.300,00
101	40	Caixa c/ 50 unidades	Scalpe Nº 23 G Marca: SOLIDOR	10,30	412,00
102	15	Caixa c/ 50 unidades	Scalpe Nº 25 G Marca: SOLIDOR	10,30	154,50
100	50	Caixa c/ 50 unidades	Scalpe nº 22 G Marca: SOLIDOR	10,30	515,00
104	40	Caixa c/ 100 unidades	Seringa 10 ml sem agulha Marca: SR	21,00	840,00
109	150	Caixa c/ 100 unidades	Seringa descartável 20 ml sem agulha Marca: SR	32,00	4.800,00
106	50	Caixa c/ 100 unidades	Seringa 3 ml sem agulha Marca: SR	11,80	590,00
108	35	Caixa c/ 100 unidades	Seringa 5 ml sem agulha Marca: SR	12,60	441,00
165	750	Unidade	Solução de Glicerina 12% 500 ml Marca: JP	4,40	3.300,00
42	150	Unidade	Sonda Foley 18 2 vias c/ balão Marca: SOLIDOR	2,47	370,50
43	150	Unidade	Sonda Foley 20 2 vias c/ balão Marca: SOLIDOR	2,47	370,50
45	50	Unidade	Sonda nasogastrica 08 longa Marca: MARKMED	0,71	35,50
46	50	Unidade	Sonda nasogástrica 12 longa Marca: MARKMED	0,81	40,50
47	50	Unidade	Sonda nasogastrica 14 longa Marca: MARKMED	0,82	41,00
53	1.000	Unidade	Sonda uretral siliconada descartável nº 12	0,72	720,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA**

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

			Marca: EMBRAMED		
54	150	Unidade	Sonda uretral siliconada descartável nº 16 Marca: EMBRAMED	0,78	117,00
114	20	Caixa c/ 20 frascos 250 ml	Soro fisiológico 0,9% Marca: SANOBIOIOL	51,00	1.020,00
116	200	Caixa c/ 20 frascos 500 ml	Soro glicosado 5% Marca: FRESENIUS	64,20	12.840,00
112	30	Caixa c/ 20 ampolas 10 ml	Soro fisiológico 0,9% Marca: SAMTEC	3,99	119,70
115	125	Caixa c/ 20 frascos 250 ml	Soro glicosado 5% Marca: FRESENIUS	48,80	6.100,00
118	550	Pote c/ 400 g	Sulfadiazina de prata 1% Marca: PRATI	32,56	17.908,00
155	10	Unidade	Termômetro de ouvido digital: medição instantânea através de sensor de infravermelho; design anatômico leve e compacto; tecnologia que dispensa o uso de capas de provas, basta higienizar com álcool isopropílico; termômetro multiuso: indicado tanto para uso clínico quanto para medição da temperatura de ambientes e da superfície de líquidos; alarme sonoro para febre e visor para visualização noturna; estojo de proteção. Marca: G-TECH	105,00	1.050,00
119	30	Unidade	Termômetro clínico digital com ponta flexível e estojo; visor digital de fácil visualização; 100% resistente à água; beep sonoro indicando fim de medição; verificado e aprovado pelo INMETRO; local de medição: boca e axila; memória: guarda automaticamente a última temperatura medida; unidade de medida: °C Marca: PROCARE	10,95	328,50
06	10	Unidade	Aparelho Otoscópio: cabeça em ABS resistente a impactos; conexão para pãra de insuflação, permitindo otoscopia pneumática; lente giratória com aumento de 3x para imagens nítidas, sem distorção; espéculos de ouvido reutilizáveis ou descartáveis tamanhos 2,5mm e 4,0mm com superfície lisa, conforto para o paciente; cabo de metal tipo AA, com revestimento em PVC e clipe de bolso; transmissão de luz por fibra óptica; lâmpada Xenon Halógena de 2.5 v. Marca: MD	366,00	3.660,00
15	100	Unidade	Coletor de urina sist. Fechado Marca: LABOR	3,16	316,00
22	60	Caixa c/ 24 unidades	Fio de sutura 2.0 (nylon monofilamento - preto) com agulha 20 mm 3/8 de círculo, tipo triangular. Marca: PROCARE	28,10	1.686,00
23	100	Caixa c/ 24 unidades	Fio de sutura 3.0 (nylon monofilamento - preto) com agulha 20 mm 3/8 de círculo, tipo triangular. Marca: PROCARE	28,10	2.810,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.558-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

87	1.000	Caixa c/ 50 unidades	Lanceta para medição de glicemia capilar Marca: CRAL	5,90	5.900,00
55	50	Unidade	Umificador oxigênio 250 ml Marca: UNITEC	9,99	499,50
161	400	Caixa c/ 50 unidade	Água bidestilada 20 ml Marca: SAMTEC	13,50	5.400,00
59	30	Frasco 1 litro	Água bidestilada Marca: SANBIOL	5,00	150,00
04	2.000	Frasco c/ 250 ml	Água bidestilada Marca: SANBIOL	2,48	4.960,00
57	70	Caixa c/ 200 unidades	Água bidestilada (A.B.D) 10 ml Marca: SAMTEC	33,80	2.366,00
58	50	Caixa c/ 200 unidades	Água bidestilada (A.B.D.) 5 ml Marca: ISOFARMA	42,00	2.100,00
60	30	Frasco c/ 500 ml	Água oxigenada 10 vol. Marca: VICK	3,20	96,00
TOTAL: R\$ 186.484,80 (cento e oitenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).					

2 FORNECIMENTO DO OBJETO

2.1 As aquisições serão feitas de acordo com a necessidade de consumo e mediante a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Os produtos deverão ser fornecidos juntamente com as Autorizações de Fornecimento e as respectivas Notas Fiscais.

2.2 Os produtos deverão ser entregues em até **10 (dez) dias** após o recebimento da Autorização de Fornecimento, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Travessa Alberto Couto (prédio do antigo Colégio Imaculada Conceição) – Centro, Itapeçerica/MG, no horário de 12h00 as 17h00.

2.3 Os produtos devem ser entregues em embalagens originais e apresentar rotulagem conforme legislação vigente: registro no órgão competente, data de fabricação e data de validade, SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor) e ter na data da entrega, prazo equivalente a, no mínimo, **60% (sessenta por cento) de sua validade**, contados da data de fabricação.

2.4 Os produtos deverão ser embalados e transportados adequadamente, dentro das normas vigentes de segurança e transporte, de forma a assegurar a sua qualidade e integridade.

3 RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 O recebimento dos produtos estará condicionado à conferência, exame, aceitação final, obrigando-se a Contratada a substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, os produtos com defeitos ou em desconformidade. Na entrega serão verificados os prazos de validade, a conformidade e o estado de conservação das embalagens e se estas contêm todas as informações exigidas.

3.2 Havendo defeitos ou desconformidade do objeto será lavrado relatório com todas as ocorrências e as deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à Contratada notificando-a para a imediata correção das irregularidades apontadas. Os fornecedores terão um prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, após a notificação por escrito para realizarem a troca do produto.

3.3 Se, após o recebimento constatar-se que os produtos possuem vícios aparentes ou redibitórios ou se estão em desacordo com as especificações, normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que seja sanado o problema.

3.4 Durante a validade do registro, a empresa contratada não poderá alegar a indisponibilidade do produto, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste instrumento.

4 FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados até o **10º (décimo) dia útil** após a entrega e recebimento dos produtos e apresentação dos documentos de cobrança: Nota Fiscal (identificada com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

número deste processo licitatório) devidamente atestada pelo recebedor acompanhada pela Autorização de Fornecimento.

4.2 A forma de pagamento será através de cheque, transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela Contratada.

4.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a NF será devolvida pelo Contratante à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

5 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A presente licitação será somente para registrar preços de mercado sem a necessidade de reserva orçamentária, a rubrica abaixo foi indicada somente para confirmar a existência da dotação orçamentária que suportará as despesas decorrentes da execução contratual no exercício de 2015 e no exercício subsequente serão suportadas pela dotação orçamentária correspondente.

Ficha 224: 02.05.02.10.301.0006.2037-3.3.90.30.00
--

Ficha 249: 02.05.02.10.302.0006.2038-3.3.90.30.00
--

Ficha 266: 02.05.02.10.303.0006.2039-3.3.90.32.00
--

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Manter atualizada durante todo o registro as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, substituindo qualquer documento que vier a perder a validade.

6.2 Fornecer e entregar os produtos na sede do Contratante, dentro dos prazos e condições estabelecidos no Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

6.3 Responsabilizar-se pela perfeita qualidade dos produtos fornecidos, substituindo imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos, adulterações ou estiverem em desacordo com as especificações do objeto contratado.

6.4 Emitir as notas fiscais rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas Autorizações de Fornecimento.

6.5 Atender às solicitações feitas pela Diretoria de Compras.

6.6 Responsabilizar-se pelos custos e despesas decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de encargos sociais e trabalhistas, obrigações tributárias, transporte, carga e descarga e ainda, quaisquer outras despesas oriundas desta contratação.

6.7 Não transferir para outrem, no em todo ou em parte, as obrigações decorrentes da execução contratual, sem prévia aceitação do Município.

6.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrente de sua culpa, dolo, omissão ou negligência na execução do contrato, enfim responsabilizar-se por indenizações por quaisquer danos materiais e/ou pessoais surgidos em consequências do fornecimento dos produtos.

7 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Fiscalizar o Registro de Preços e o fornecimento dos produtos através da Secretaria Municipal de Saúde.

7.2 Apresentar a Contratada todas as informações necessárias.

7.3 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido nesta ata, e que somente ocorrerá após a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapecerica.mg.gov.br

apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada pela Contratada e atestada pelo responsável da Secretaria Requisitante, acompanhada pelas respectivas Autorizações de Fornecimento.

7.4 Notificar a Contratada por escrito qualquer irregularidade constatada.

7.5 Emitir Autorização de Fornecimento.

8 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1 Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos produtos serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde. Fica designada pela Secretaria demandante como FISCAL DO CONTRATO, a Sra. Rita de Cássia Figueiredo Mezêncio.

8.2 A fiscalização será realizada visando garantir a qualidade dos produtos, bem como as condições do fornecimento, com vistas à eficiência, pontualidade e continuidade, podendo o Contratante tomar quaisquer decisões para assegurar a adequada execução do objeto, inclusive rescisão contratual.

8.30 fiscal do contrato registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

8.4 As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

8.5 A fiscalização exercida pelo Contratante não eximirá a Contratada da sua plena responsabilidade perante o Contratante, ou com terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

9 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO

9.1 O controle do Registro de Preços será feito por um fiscal indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

9.1.1 Promover consulta prévia junto à Diretoria de Compras, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente ao referido órgão, as informações sobre a contratação a ser efetivamente realizada;

9.1.2 Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando à Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

9.1.3 Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

9.1.4 Informar à Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em cumprir as condições contratuais para fornecimento do objeto.

9.2 O fiscal promoverá o controle da ata para verificação da compatibilidade entre os preços registrados e os encontrados no mercado.

10 ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

10.1 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o servidor responsável pela fiscalização da Ata, convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br



10.2 O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei e o preço encontrado no mercado for igual ou superior ao registrado, mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.

10.3 A existência de preços registrados e a assinatura da Ata não obrigam a Administração a efetivar as aquisições, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios de aquisição, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

11 PUBLICAÇÃO DO REGISTRO

11.1 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços no site: www.itapeçerica.mg.gov.br.

12 IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO

12.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, os preços registrados.

12.2 As impugnações serão interpostas por escrito e devidamente fundamentadas, ao Gestor da Ata de Registro de Preços, o qual deverá julgá-la juntamente com a Assessoria Jurídica do Município no prazo de 03 (três) dias, a contar da sua apresentação.

12.3 As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado.

13 CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.10 fornecedor terá seu registro cancelado quando:

13.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

13.1.2 Quando não atender à convocação para firmar as obrigações decorrentes deste Registro de Preços;

13.1.3 Por inexecução da Ata de Registro de Preços firmada;

13.1.4 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.1.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

13.1.6 Quando o detentor for impedido ou declarado inidôneo por licitar ou contratar com Administração Municipal;

13.1.7 Por razões de interesse público.

13.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

13.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13.4 A solicitação do detentor de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificado e aprovado pelo Órgão Gestor.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, sem prejuízo das sanções legais previstas nos arts. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, além de responsabilidade civil e criminal, as seguintes multas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

a) retardamento na entrega (atraso injustificado), multa diária de 2% (dois por cento) sobre o valor global da nota de empenho. A partir do 10º (décimo) dia de atraso configurar-se-á inexecução total, com as consequências daí advindas;

b) inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da nota de empenho;

c) inexecução parcial, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente ao produto entregue em desacordo com as especificações técnicas constantes da proposta adjudicada;

d) descumprimento de qualquer outra cláusula que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 3% (três por cento) sobre o valor global da nota de empenho.

14.2 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

14.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegura o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, observadas as normas do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

14.3.1 Os recursos deverão ser formalmente apresentados, fundamentados e devidamente assinados pelo representante legal da empresa.

14.4 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela Contratada e aceito pelo Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

14.5 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

14.6 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Prefeitura, decorrente das infrações cometidas.

15 VALIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

15.2 A Ata poderá, antes de expirado o referido prazo e em razão de interesse público, ser alterada ou ainda aberto novo pregão para eventual substituição do preço.

16 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

16.1 A presente Ata fundamenta-se:

16.1.1 Nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e posteriores alterações;

16.1.2 No Decreto Municipal nº 014/2013

16.1.3 Na Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

16.1.4 Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

16.2 A presente Ata vincula-se aos termos:

16.2.1 Do Edital e anexos do Pregão Presencial nº 046/2015, constante no Processo Licitatório nº 0083/2015.

17 FORO


17.1 Elegem as partes o foro da Comarca de Itapeçerica-MG, como competente e exclusivo para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem desta Ata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



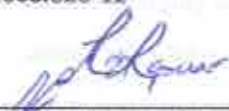
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2013/2016
Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500
www.itapecerica.mg.gov.br



Itapeçerica/MG, 25 de setembro de 2015.




Secretária Municipal de Saúde
Sra. Sarah Rocha Dessimoni
CPF/MF 056.068.826-12



Representante Legal: Sr. José Geraldo Chaves
CPF/MF nº. 132.910.336-04
Empresa: EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA.
CNPJ nº. 25.725.813/0001-70

Visto:



Dr. Edson Araújo Rios
OAB/MG 997-A
Secretário Jurídico



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2015

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: O Município de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.308.742/0001-44, com sede na Rua Vigário Antunes, nº. 155, Centro, CEP 35.550-000, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo.

DETENTOR DO REGISTRO: A empresa **MUNDIAL CIRÚRGICA COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.791.637/0001-22, com sede na Rua Araripe, nº. 67, Bairro Floresta, em Belo Horizonte-MG, CEP: 31.015-260, Telefone (31) 3461-3368 / 8866-1006, representada pela Sra. Marilene de Paula Moura, portadora do CPF nº. 255.881.416-87.

1 OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material ambulatorial para uso das Unidades Básicas de Saúde, Unidade de Pronto Atendimento, cumprimento de mandados judiciais e outras situações em caráter emergencial, de acordo com as descrições e preços abaixo registrados e em conformidade com o Edital e seus anexos que deu origem a esta Ata.

ITEM	QDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
61	600	Caixa c/ 100 unidades	Agulha descartável 13x4,5 Marca: DESCARPACK	6,40	3.840,00
62	600	Caixa c/ 100 unidades	Agulha descartável 20x5,5 Marca: DESCARPACK	7,12	4.272,00
157	200	Unidade	Algodão ortopédico 10 cm x 1,00 cm Marca: ORTOFEN	0,25	50,00
158	200	Unidade	Algodão ortopédico 12 cm x 1,00 cm Marca: ORTOFEN	0,30	60,00
160	300	Unidade	Algodão ortopédico 20 cm x 1,0 m Marca: ORTOFEN	0,50	150,00
134	800	Unidade	Atadura gessada 6 cm Marca: ORTOFEN	0,44	352,00
136	1.000	Unidade	Atadura gessada 10 cm Marca: ORTOFEN	0,94	940,00
137	1.000	Unidade	Atadura gessada 15 cm Marca: ORTOFEN	1,39	1.390,00
135	1.000	Unidade	Atadura gessada 8 cm Marca: ORTOFEN	0,64	640,00
138	1.000	Unidade	Atadura gessada 20 cm Marca: ORTOFEN	2,44	2.440,00
172	200	Unidade	Bateria para glicosímetro CR 2032-20 Marca: Maxell	6,00	1.200,00
72	5.000	Unidades	Cateter nasal tipo óculos Marca: Medsonda	0,99	4.950,00
14	100	Unidade	Coletor de urina sist. aberto, frasco 2 litros Marca: Medsonda	3,14	314,00
11	800	Unidade	Coletor de material perfurocortante, capacidade de 13 litros. Marca: Polarfix	3,80	3.040,00
10	100	Unidade	Diafragma pra estetoscópio Marca: PREMIUM	9,00	900,00
169	150	Pacote c/ 100 unidades	Espátula de Ayres Marca: LABOR	5,75	862,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEPECERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

www.itapetcinga.mg.gov.br

18	500	Unidade	Extensor/infusor 2 vias com clamp para equipo Marca: MEDSONDA	0,72	360,00
27	25	Galão c/ 5 litros	Gel para ECG Marca: VIC PHARMA	18,00	450,00
29	25	Caixa c/ 12 frascos 1 litro	Glutaraldeido 28 dias Marca: CINORD	124,00	3.100,00
37	150	Litro	Glutaraldeido 2% - 28 dias Marca: CINORD	10,00	1.500,00
173	100	Unidade	Kit micronebulização Marca: DARU	5,90	590,00
86	150	Caixa c/ 100 unidades	Lâmina para bisturi nº 15 Marca:	15,50	2.325,00
168	150	Caixa c/ 50 unidades	Lâmina para microscópio fosca lapidada Marca: LABOR	3,87	580,50
85	100	Caixa c/ 100 unidades	Lâmina para bisturi nº 11 Marca: ADVANTIVE	15,20	1.520,00
97	25	Rolo c/ 14 kg	Papel Kraft 80x60cm Marca: LIBANO	62,00	1.550,00
125	30	Rolo	Papel termossensível para ECG 215mmx30m Marca: FOUR	25,50	765,00
32	200	Unidade	Perinha para ECG Marca: TEXMED	2,30	460,00
171	4.000	Unidade	Porta lâmina 3 estrias Marca: 1P	0,30	1.200,00
30	1.000	Rolo c/ 50 metros	Lençol descartável em TNT picotado a cada 50 cm, gramatura 30, cor: 100% celulose virgem branco. Medida do rolo: 70 cm x 50m. Marca: POLARFIX	6,00	6.000,00
126	10	Unidade	Régua antropométrica infantil Marca: CARCI	39,50	395,00
40	50	Unidade	Sonda Foley 14 2 vias c/ balão Marca: STARMED	2,30	115,00
41	150	Unidade	Sonda Foley 16 2 vias c/ balão Marca: STARMED	2,25	337,50
44	50	Unidade	Sonda Foley 24 2 vias c/ balão Marca: STARMED	2,32	116,00
52	50	Unidade	Sonda nasoentérica 12 Marca: MEDSONDA	0,90	45,00
48	50	Unidade	Sonda nasogástrica 16 longa Marca: MEDSONDA	0,90	45,00
49	50	Unidade	Sonda nasogástrica 18 longa Marca: MEDSONDA	0,88	44,00
50	50	Unidade	Sonda nasogástrica 20 longa Marca: MEDSONDA	0,90	45,00
51	50	Unidade	Sonda nasogástrica 22 longa Marca: MEDSONDA	0,90	45,00
113	400	Caixa c/ 20 frascos 100 ml	Soro fisiológico 0,9% Marca: EUROFARMA	60,00	24.000,00
77	300	Unidade	Tri-way (torneira) - intermediador nas conexões entre produtos médicos hospitalares, devendo assegurar a compatibilidade de uso com equípos de soluções parenterais, cateteres e dispositivos que adaptem em conectores padrão 6% conforme a NBR ISO 594. Descrição: corpo da válvula em policarbonato; manípulo giratório, com rotação de 360º e com indicação de fluxo; conector macho	0,60	180,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500
www.itapeçerica.mg.gov.br

			LuerLock rotativo com tampa protetora; conector fêmea LuerLock com tampa protetora; esterilizadas por óxido de etileno, com validade de 5 anos a partir da data de fabricação. Marca: LABOR		
154	01	Unidade	Termo- higrômetro digital, medidor de temperatura máxima, mínima e umidade. Marca: JP	66,00	66,00
143	05	Unidade	Termômetro de casinha para geladeira Marca: JP	29,00	145,00
145	35	Unidade	Tubo endotraqueal com balão 2,0 Marca: SOLIDOR	3,20	112,00
146	35	Unidade	Tubo endotraqueal com balão 4,0 Marca: SOLIDOR	3,40	119,00
147	35	Unidade	Tubo endotraqueal com balão 6,5 Marca: SOLIDOR	3,40	119,00
148	70	Unidade	Tubo endotraqueal com balão 7,0 Marca: SOLIDOR	3,40	238,00
149	70	Unidade	Tubo endotraqueal com balão 7,5 Marca: SOLIDOR	3,40	238,00
150	70	Unidade	Tubo endotraqueal com balão 8,0 Marca: SOLIDOR	3,40	238,00
151	70	Unidade	Tubo endotraqueal com balão 8,5 Marca: SOLIDOR	3,40	238,00
103	100	Caixa c/ 100 unidades	Seringa 10 ml com agulha Marca: DESCARPACK	29,50	2.950,00
105	110	Caixa c/ 100 unidades	Seringa 3 ml com agulha Marca: DESCARPACK	17,00	1.870,00
107	125	Caixa c/ 100 unidades	Seringa 5 ml com agulha Marca: DESCARPACK	19,00	2.375,00
120	50	Unidade	Sistema de transfusão de fluidos estéril Marca: BIOSANI	5,00	250,00
02	2.000	Frasco c/ 1 litro	Alcool 70º Marca: ITAJÁ	4,80	9.600,00
TOTAL: R\$ 89.726,50 (oitenta e nove mil, setecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).					

2 FORNECIMENTO DO OBJETO

2.1 As aquisições serão feitas de acordo com a necessidade de consumo e mediante a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Os produtos deverão ser fornecidos juntamente com as Autorizações de Fornecimento e as respectivas Notas Fiscais.

2.2 Os produtos deverão ser entregues em até **10 (dez) dias** após o recebimento da Autorização de Fornecimento, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Travessa Alberto Couto (prédio do antigo Colégio Imaculada Conceição) - Centro, Itapeçerica/MG, no horário de 12h00 as 17h00.

2.3 Os produtos devem ser entregues em embalagens originais e apresentar rotulagem conforme legislação vigente: registro no órgão competente, data de fabricação e data de validade, SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor) e ter na data da entrega, prazo equivalente a, no mínimo, **60% (sessenta por cento) de sua validade**, contados da data de fabricação.

2.4 Os produtos deverão ser embalados e transportados adequadamente, dentro das normas vigentes de segurança e transporte, de forma a assegurar a sua qualidade e integridade.

3 RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 O recebimento dos produtos estará condicionado à conferência, exame, aceitação final,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

obrigando-se a Contratada a substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, os produtos com defeitos ou em desconformidade. Na entrega serão verificados os prazos de validade, a conformidade e o estado de conservação das embalagens e se estas contêm todas as informações exigidas.

3.2 Havendo defeitos ou desconformidade do objeto será lavrado relatório com todas as ocorrências e as deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à Contratada notificando-a para a imediata correção das irregularidades apontadas. Os fornecedores terão um prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, após a notificação por escrito para realizarem a troca do produto.

3.3 Se, após o recebimento constatar-se que os produtos possuem vícios aparentes ou redibitórios ou se estão em desacordo com as especificações, normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que seja sanado o problema.

3.4 Durante a validade do registro, a empresa contratada não poderá alegar a indisponibilidade do produto, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste instrumento.

4 FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados até o **10º (décimo) dia útil** após a entrega e recebimento dos produtos e apresentação dos documentos de cobrança: Nota Fiscal (identificada com o número deste processo licitatório) devidamente atestada pelo recebedor acompanhada pela Autorização de Fornecimento.

4.2 A forma de pagamento será através de cheque, transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela Contratada.

4.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a NF será devolvida pelo Contratante à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

5 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A presente licitação será somente para registrar preços de mercado sem a necessidade de reserva orçamentária, a rubrica abaixo foi indicada somente para confirmar a existência da dotação orçamentária que suportará as despesas decorrentes da execução contratual no exercício de 2015 e no exercício subsequente serão suportadas pela dotação orçamentária correspondente.

Ficha 224: 02.05.02.10.301.0006.2037-3.3.90.30.00

Ficha 249: 02.05.02.10.302.0006.2038-3.3.90.30.00

Ficha 266: 02.05.02.10.303.0006.2039-3.3.90.32.00

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Manter atualizada durante todo o registro as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, substituindo qualquer documento que vier a perder a validade.

6.2 Fornecer e entregar os produtos na sede do Contratante, dentro dos prazos e condições estabelecidos no Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

6.3 Responsabilizar-se pela perfeita qualidade dos produtos fornecidos, substituindo imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos, adulterações ou estiverem em desacordo com as especificações do objeto contratado.

6.4 Emitir as notas fiscais rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas Autorizações de Fornecimento.

6.5 Atender às solicitações feitas pela Diretoria de Compras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

6.6 Responsabilizar-se pelos custos e despesas decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de encargos sociais e trabalhistas, obrigações tributárias, transporte, carga e descarga e ainda, quaisquer outras despesas oriundas desta contratação.

6.7 Não transferir para outrem, no em todo ou em parte, as obrigações decorrentes da execução contratual, sem prévia aceitação do Município.

6.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrente de sua culpa, dolo, omissão ou negligência na execução do contrato, enfim responsabilizar-se por indenizações por quaisquer danos materiais e/ou pessoais surgidos em consequências do fornecimento dos produtos.

7 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Fiscalizar o Registro de Preços e o fornecimento dos produtos através da Secretaria Municipal de Saúde.

7.2 Apresentar a Contratada todas as informações necessárias.

7.3 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido nesta ata, e que somente ocorrerá após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada pela Contratada e atestada pelo responsável da Secretaria Requisitante, acompanhada pelas respectivas Autorizações de Fornecimento.

7.4 Notificar a Contratada por escrito qualquer irregularidade constatada.

7.5 Emitir Autorização de Fornecimento.

8 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1 Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos produtos serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde. Fica designada pela Secretaria demandante como FISCAL DO CONTRATO, a Sra. Rita de Cássia Figueiredo Mezêncio.

8.2 A fiscalização será realizada visando garantir a qualidade dos produtos, bem como as condições do fornecimento, com vistas à eficiência, pontualidade e continuidade, podendo o Contratante tomar quaisquer decisões para assegurar a adequada execução do objeto, inclusive rescisão contratual.

8.3 O fiscal do contrato registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

8.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

8.5 A fiscalização exercida pelo Contratante não eximirá a Contratada da sua plena responsabilidade perante o Contratante, ou com terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

9 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO

9.1 O controle do Registro de Preços será feito por um fiscal indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

9.1.1 Promover consulta prévia junto à Diretoria de Compras, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente ao referido órgão, as informações sobre a contratação a ser efetivamente realizada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

www.itapeccerica.mg.gov.br

9.1.2 Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando à Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

9.1.3 Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

9.1.4 Informar à Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em cumprir as condições contratuais para fornecimento do objeto.

9.2 O fiscal promoverá o controle da ata para verificação da compatibilidade entre os preços registrados e os encontrados no mercado.

10 ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

10.1 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o servidor responsável pela fiscalização da Ata, convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao de mercado.

10.2 O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei e o preço encontrado no mercado for igual ou superior ao registrado, mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.

10.3 A existência de preços registrados e a assinatura da Ata não obrigam a Administração a efetivar as aquisições, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios de aquisição, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

11 PUBLICAÇÃO DO REGISTRO

11.1 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços no site: www.itapeccerica.mg.gov.br.

12 IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO

12.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, os preços registrados.

12.2 As impugnações serão interpostas por escrito e devidamente fundamentadas, ao Gestor da Ata de Registro de Preços, o qual deverá julgá-la juntamente com a Assessoria Jurídica do Município no prazo de 03 (três) dias, a contar da sua apresentação.

12.3 As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado.

13 CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.10 fornecedor terá seu registro cancelado quando:

13.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

13.1.2 Quando não atender à convocação para firmar as obrigações decorrentes deste Registro de Preços;

13.1.3 Por inexecução da Ata de Registro de Preços firmada;

13.1.4 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.1.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

13.1.6 Quando o detentor for impedido ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com Administração Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

13.1.7 Por razões de interesse público.

13.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

13.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13.4 A solicitação do detentor de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificado e aprovado pelo Órgão Gestor.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, sem prejuízo das sanções legais previstas nos arts. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e 7º da Lei Federal n.º, 10.520/02, além de responsabilidade civil e criminal, as seguintes multas:

- a) **retardamento na entrega (atraso injustificado)**, multa diária de 2% (dois por cento) sobre o valor global da nota de empenho. A partir do 10º (décimo) dia de atraso configurar-se-á inexecução total, com as consequências daí advindas;
- b) **inexecução total**, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da nota de empenho;
- c) **inexecução parcial**, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente ao produto entregue em desacordo com as especificações técnicas constantes da proposta adjudicada;
- d) **descumprimento de qualquer outra cláusula** que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 3% (três por cento) sobre o valor global da nota de empenho.

14.2 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

14.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegura o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, observadas as normas do art. 109 da Lei nº, 8.666/93.

14.3.1 Os recursos deverão ser formalmente apresentados, fundamentados e devidamente assinados pelo representante legal da empresa.

14.4 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela Contratada e aceito pelo Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

14.5 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

14.6 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Prefeitura, decorrente das infrações cometidas.

15 VALIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

15.2 A Ata poderá, antes de expirado o referido prazo e em razão de interesse público, ser alterada ou ainda aberto novo pregão para eventual substituição do preço.

16 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-3500
www.itapeçerica.mg.gov.br

16.1 A presente Ata fundamenta-se:

- 16.1.1** Nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e posteriores alterações;
- 16.1.2** No Decreto Municipal nº 014/2013
- 16.1.3** Na Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 16.1.4** Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

16.2 A presente Ata vincula-se aos termos:

- 16.2.1** Do Edital e anexos do Pregão Presencial nº 046/2015, constante no Processo Licitatório nº 0083/2015.

17 FORO

17.1 Elegem as partes o foro da Comarca de Itapeçerica-MG, como competente e exclusivo para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem desta Ata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapeçerica/MG, 25 de setembro de 2015.

Secretária Municipal de Saúde:
Sra. Sarah Rocha Dessimoni
CPF/MF 056.068.826-12

Representante Legal: Sra. Marilene de Paula Moura
CPF nº. 255.881.416-87
Empresa: MUNDIAL CIRÚRGICA COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS
E HOSPITALARES LTDA. -ME
CNPJ nº. 12.791.637/0001-22

Visto: _____

Dr. Edson Araújo Rios
OAB/MG 997-A
Secretário Jurídico